

**LEI Nº 1065**

**Altera dispositivo da Lei nº 1039, e abre crédito adicional.**

Faço saber que o Povo do Município de Araxá, por seus representantes, aprovou com a Graça de Deus, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterada para NCr\$ 10.000,00 – dez mil cruzeiros novos - , o valor da autorização dada pela Lei nº 1039, de 7 de dezembro de 1967, para aquisição neste exercício, por meio de concorrência pública ou administrativa, de móveis e utensílios destinados às repartições municipais.

**Art. 2º** – Fica aberto o crédito suplementar na importância de NCr\$ 4.000,00 – quatro mil cruzeiros novos – à dotação 4.1.4.0.02 – Aquisição de móveis e utensílios, do orçamento vigente, para fazer face às despesas com a execução do que dispõe o artigo anterior.

**Parágrafo único** – Será utilizada parte do excesso de arrecadação da cota-parte do Imposto s/ Circulação de Mercadorias, como recursos para cobertura de crédito autorizado pelo Artigo 2º desta Lei.

**Art. 3º** – Ficam revogadas todas as disposições que contrariem os termos desta Lei.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de julho de 1.968.**

**PAULO MÁRCIO FERREIRO**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA DI MAMBRO**  
Secretário